única

1.ª Votação	Resultado
28/09/98	Apr. V. UNAN.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1516, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 139/98 **DATA** 31 / 08 / 98

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.000,00, TENDO COMO COBERTURA A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 166

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1516, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1516, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1516, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1998.

Sandra Franceschi Araújo
Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

REGISRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de agosto de 1998.

Ver. Antônio Carlos de Oliveira
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 27 de agosto de 1998.

SENHORA PRESIDENTE:

Vimos, pelo presente, apresentar a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), tendo como cobertura a redução de dotações orçamentárias.

Entedemos, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, que se fazem necessárias inúmeras reformas nas dependências externas da E. M. Engº José Blaha, localizada no Bairro Vila Charrua, cujos problemas passamos a enumerar:

- Considerando a necessidade de desenvolver as atividades lúdicas e desportivas previstas na disciplina de Educação Física, bem como todas as atividades culturais e pedagógicas que atendam à comunidade estudantil.

- Considerando que as atuais condições da Quadra de Esportes da Escola encontram-se precárias.

- Considerando que a comunidade escolar vem solicitando, já há algum tempo, a reforma da quadra.

- Considerando a necessidade de fechamento do pátio da Escola, tendo em vista que a atual cerca de tela encontra-se muito danificada, ocasionando falta de segurança e prejuízo às atividades desenvolvidas na disciplina de Técnicas Agrícolas.

- Considerando que o pátio da Escola encontra-se em péssimas condições para atender à Comunidade Escolar, necessitando de nivelamento e outros reparos.

- Considerando, também, que recebemos indicação por parte dos Senhores Vereadores, que engajados no intuito de sanar tais dificuldades, estão a reivindicar tais reparos.

- Considerando que já encontra-se em andamento o projeto e demais providências para a execução de tal obra.

E, principalmente, em tratando-se da disponibilidade de recursos finaceiros oriundos do FUNDEF.

Isto posto, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, ao Projeto de Lei ora apresentado, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1516

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$22.000,00, TENDO COMO COBERTURA A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o item III, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0601.08422281.042 Constr.Quadras de Esportes c/Recursos do FUNDEF..... R$22.000,00
4.1.1.0.00.00 Obras e Instalações..... R$22.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º desta Lei, a Redução das seguintes dotações Orçamentárias:

0601.08421882.048- Manut.doEns.Regular c/Rec.FundoManut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag R$ 9.000,00
3.1.1.1.03.00- Diárias, Abono de Férias e Outros..... R$ 9.000,00

0601.08422392.053 - Manut.Transporte de Estud.Ensino Fund.c/rec.FUNDEF..... R$13.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R$13.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 31/08/98
ADEMIR GARCIA MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final

Processo n.º: 139/98 .

Parecer n.º: _____ *Data : 21 /09 /98*

Referência: _Projeto de Lei nr. 1516, do Executivo

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1516, do executivo, Processo 139/98, que Autoriza o Poder executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Valor de R$ 22.000,00, Tendo Como Cobertura a Redução de Dotações Orçamentárias.

O Projeto de Lei em questão, não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer. s.m.j

Luiz Franceschi
Assessor Jurídico

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 139/98

Parecer n.º: _____ *Data : 21/09 /98*

Referência: Projeto de Lei Nª 1516, do Executivo.

O Presente Projeto de Lei, não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, está redigido dentro da boa técnica legislativa e redacional estando apto a ser submetido à apreciação dos demais nobres pares membros da Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, como preliminar à votação em Plenário..

É o Voto.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1998.

Ver José Ari Kalata
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS.

Processo nº : 139/98

Parecer nº : _____ Data : 25 / 09 / 98

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1516, DO EXECUTIVO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, , analisou o Projeto de Lei nº 1516, do Executivo que autoriza a abrir Crédito Suplementar, com recursos de reduções de dotações Orçamentárias.

Conclui que os recursos apontados existem, e a obra é necessária.

Vota favorável ao Projeto.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1998.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO: 139/98
REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 1516 do Executivo Municipal

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, analisou o Presente Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 22.000,00, com reduções de dotações orçamentárias**, concluindo por exarar PARECER FAVORÁVEL.

É O VOTO.

MARCOS LUIZ ESPINOZA
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 126

PROJETO DE LEI Nº 1516
De : 31 de agosto de 1998.

Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1516, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 28 de setembro de 1998.

Sandra Franceschi Araújo
Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

Digitalizado com CamScanner